

REGULAMENTO DO PROGRAMA: BOLSAS DE ESTUDOS MULTIVIX – BEM

Processo Seletivo MULTIVIX - 2018/1

Disposições Gerais

O presente Regulamento do “Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM”, define os princípios gerais e as condições de participação aos estudantes de Ensino Médio de escolas públicas do Estado do Espírito Santo, candidatos a Processo Seletivo das Unidades Multivix – Vitória: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves nº 135 – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP: 29075-080; Multivix – Nova Venécia – Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina nº 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP 29830-000; Multivix – São Mateus, Empresa Norte Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ nº 08.289.984/0001-84, com sede à Rodovia Otovarino Duarte Santos s/nº, Residencial Park Washington, São Mateus – CEP 29938-015; Multivix – Serra: Empresa Capixaba da Serra de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP nº 29.167.172, Multivix Cariacica: Escola São Geraldo LTDA, CNPJ 39.780.655/0001-65, com sede à Rua 13 De Maio, nº40 , Cidade Cariacica - ES, CEP: 29146-724, Multivix – Castelo: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES – CNPJ 02.213.188/0001-81, com sede à Avenida Nicanor Marques, nº 245, Bairro Centro – Castelo – ES – CEP nº 29.360-000; Multivix – Cachoeiro de Itapemirim: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES – CNPJ 02.213.188/0002-62, com sede à Rodovia Gumercindo Moura Nunes, nº 134, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP nº 29.309-362; Multivix – Vila Velha : Empresa Educacional de Vila Velha de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ: 19.679.013/0001-67 no Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 173 – Bairro: Centro – Vila Velha/ES, CEP: 29.100-301

1º – O que é o “Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM”?

1.1. É um programa social que faz parte do Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM, que visa conceder bolsas de estudo parciais, a estudantes do Ensino Médio de Escola Pública do Estado, conforme item 2.1, em cursos de graduação presencial, nas unidades da Faculdade Multivix – Vitória, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Cariacica e Vila Velha para o ano de 2018, ou seja, por 1 (um) ano (janeiro a dezembro de 2018).

1.2. Não haverá sorteio de bolsa. Como também, não haverá possibilidade de indicação de beneficiários para as bolsas de estudo de que trata o presente regulamento. O programa será baseado na meritocracia, considerando o desempenho obtido no Processo Seletivo Multivix 2018/1 do dia 19 de novembro de 2017, por esforço próprio do candidato.

1.3. Este programa de bolsas não se destina para os cursos na modalidade a distância.

2º – Quem pode participar?

2.1 Os candidatos ao “Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM” serão estudantes (concluintes em 2017) do Ensino Médio da rede pública municipal, estadual e federal do território do estado do Espírito Santo, que:

- Tenham cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública;
- Que estejam inscritos no Processo Seletivo Multivix 2018/1 e que realize a prova em 19 de novembro de 2017 e não seja desclassificado;
- Que não tenham cursado ou estejam cursando o Ensino Superior;
- Que tenham ano de conclusão do ensino médio em 2017.

2.2. Não serão concedidas bolsas do Programa de Bolsas Estudos Multivix – BEM, para os candidatos que já concluíram ou concluirão o ensino médio em escola privada, exceto se bolsista de 100% comprovado.

2.3. Não poderão participar do Programa de Bolsas Estudos Multivix – BEM os funcionários da Multivix e seus dependentes, por já se enquadrarem em outra política de descontos.

3º – Como funciona?

3.1 O “Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM” possui uma única etapa de inscrição. A inscrição é gratuita e feita exclusivamente pela internet, no ato da inscrição do Processo Seletivo 2018/1, por meio da página processoseletivo.multivix.edu.br

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar se concluirá o ensino médio em 2017; em que tipo de instituição estudou (pública, ou privada, ou privada como bolsista integral) e assinalar que deseja participar do Programa BEM e que aceita os termos do presente regulamento.

3.3 O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos às bolsas de estudos do programa.

3.4 O candidato deverá realizar o Processo Seletivo Multivix 2018/1 em 19 de novembro de 2017 (domingo) e não ser desclassificado, e efetuar a inscrição no “Programa Bolsas Incentivo Multivix - BEM”.

3.5. Os candidatos serão convocados a realizar sua matrícula dentro do período estabelecido pela Faculdade Multivix. A cada convocação, os candidatos classificados terão um prazo definido para comparecer a Faculdade Multivix, de posse dos documentos comprobatórios, para matricular-se.

- Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório);
- Documento oficial de identidade (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, quando masculino (fotocópia);
- Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF – fotocópia);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de pagamento da(s) mensalidade(s) no valor estipulado (de acordo com o valor do curso)
- Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a unidade Multivix em que deseja estudar no ano de 2018, não sendo permitido, em caso de aprovação, transferir a bolsa de estudos, para outro curso ou unidade do Grupo Multivix, exceto no caso previsto no item 7.1.

4º – Da inscrição?

4.1 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet no site processoseletivo.multivix.edu.br até 17 de novembro às 23 horas e 59 minutos do corrente ano. O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e o termo de aceite para validar todas as informações e condições propostas no regulamento.

5º – Da Bolsa

5.1 O objeto do presente programa é a concessão de 536 (quinhentas e trinta e seis) bolsas de estudos parciais de 50% de desconto para o ano de 2018, ou seja, por 1 (um) ano (janeiro a dezembro de 2018), sendo ganhadores os melhores candidatos classificados pela nota no Processo Seletivo Multivix 2018/1, respeitando as bolsas disponíveis por Unidade estipuladas neste edital no item 5.2.

5.1.1 Esse desconto não é cumulativo e incidirá sobre o valor líquido nominado no boleto do aluno. No ato da matrícula, o candidato classificado assinará um termo que assegurará o valor do desconto, bem como as suas condições.

5.2 As bolsas de estudo são especificamente para início no ano de 2018 (a partir de janeiro) nos cursos ofertados pela Faculdade Multivix em suas unidades (exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia e os seguintes cursos nas respectivas unidades unidade de Vitória (medicina veterinária, estética e cosmética), unidade de São Mateus (nutrição e biomedicina), unidade de Nova Venécia (biomedicina, nutrição e fisioterapia), unidade de Serra (biomedicina, nutrição, estética e cosmética, enfermagem) unidade de Vila Velha (arquitetura e urbanismo, engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia de produção, e engenharia química), unidade de Cariacica (arquitetura e urbanismo, engenharia mecânica, engenharia de produção e engenharia civil), respeitando a quantidade de bolsas por unidade abaixo listadas:

5.2.1 Quantidade de Bolsas distribuídas por Unidades MULTIVIX:

UNIDADE	Quant. Bolsas
VITÓRIA	132
NOVA VENÉCIA	97
SÃO MATEUS	47
SERRA	54
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	57
CASTELO	38
CARIACICA	45
VILA VELHA	66
TOTAL	536

5.3 A quantidade de bolsas supracitada na tabela pode ser preenchida com os cursos e turnos disponíveis no Edital de Processo Seletivo 2018/1, presente no site:

processoseletivo.multivix.edu.br, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia nas Unidades que os referidos cursos são ofertados.

5.4. As condições de aprovação e classificação são as seguintes:

5.4.1. As bolsas de estudo serão concedidas para os melhores candidatos classificados na prova de 19 de novembro de 2017 do Processo Seletivo Multivix 2018/1 e inscritos no “Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM que cumprirem com os requisitos previstos no item 2 de acordo com a quantidade de bolsas por unidade indicadas no item 5.2.1, totalizando os 546 (Quinhentos e quarenta e seis) melhores candidatos classificados no Processo Seletivo 2018/1.

5.4.2 A bolsa de estudos só poderá ser desfrutada unicamente pelo candidato aprovado/classificado, não sendo possível a sua transferência a terceiros.

5.4.3 A bolsa de estudos somente será concedida aos candidatos classificados dentro do limite de vagas estipulado no Edital do Processo Seletivo 2018/1 que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido no próprio edital e que comprovem se adequar ao presente regulamento.

5.4.4. As bolsas de estudo serão válidas para ingresso em 2018/1 e para os candidatos que cumprirem com todas as exigências da matrícula e do presente Regulamento.

6º – Dos Cursos e Vagas

6.1. Os candidatos farão a opção do curso e turno de interesse no ato da inscrição, porém, está condicionada à disponibilidade de vagas constante no Edital do Processo Seletivo 2018/1.

6.2 Caso o curso/turno de opção do candidato classificado e aprovado não esteja disponível, o mesmo poderá escolher outro curso/turno da unidade Multivix de sua preferência, desde que haja vagas no ato da matrícula.

6.3. Não é permitido, por iniciativa do candidato, em caso de aprovação, transferir a bolsa de estudos, para outro curso ou unidade do Grupo Multivix, exceto no caso previsto no item 6.2.

7º – Da oferta do curso

7.1 – Não sendo preenchidas pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas ao curso e ao turno no qual o aluno se matriculou, a Instituição reserva-se ao direito de não oferecer o curso no semestre letivo 2018/1, podendo o candidato optar por outro curso superior oferecido pela Instituição (exceto para o curso de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia) desde que haja vagas.

8º – Resultado do Programa e Validade

8.1 A bolsa de estudos é válida para a unidade, curso e turno indicados no ato da inscrição do Processo Seletivo Multivix 2018/1.

8.2 A divulgação do resultado final dar-se-á em até 48 horas úteis após a divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo Multivix 2018/1 no site processoseletivo.multivix.edu.br

8.3. Para validade da bolsa de estudos é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma (2018). O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso.

8.4 A bolsa de estudos não é válida em caso (s) de disciplinas em regime de dependência.

8.5. Vencido, o prazo para a matrícula informado aos candidatos classificados, havendo ainda vagas, poderão ser convocados, em ordem decrescente, os candidatos classificados no “Programa Bolsas de Estudos Multivix (BEM)”, através de editais/chamadas/publicações sucessivos até o preenchimento de todas as bolsas de estudo oferecidas pela Faculdade Multivix.

8.6. Os critérios de desempate para classificação final, obedecerão aos estabelecidos no edital do Processo Seletivo 2018/1.

8.7. É de responsabilidade do candidato o preenchimento e comprovação posterior das informações para inscrição no Programa, bem como estar atento ao site processoseletivo.multivix.edu.br, no qual serão divulgados os prazos, bem como os editais/chamadas/publicações de resultados.

8.8. Caso o candidato após matricular-se, conseguir bolsa de estudos integral através do Prouni e Nossa Bolsa, a Multivix reserva-se o direito de cancelar o programa não sendo transferível a terceiros.

8.9. Caso o candidato após matricular-se consiga financiamento estudantil de 100%, o mesmo perderá o direito à bolsa de que trata o presente regulamento.

9º – Reclamações

9.1. Os candidatos poderão reclamar num prazo de dois dias úteis a contar do dia da divulgação do resultado do Programa. As reclamações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Secretaria Acadêmica da Faculdade que o candidato tenha feito o Processo Seletivo, contendo argumentação clara e objetiva, com fundamentação no presente regulamento até às 17h do último dia.

9.2 Da decisão será dado conhecimento por escrito ao interessado.

10º – Dúvidas e Omissões

10.1 O aluno (candidato/beneficiado) perderá a bolsa nos seguintes casos: (I) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade Multivix à qual estiver vinculado; (II) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória; (III) se trancar, desistir, abandonar o curso; (IV) se conseguir bolsa integral através do Prouni ou do Nossa Bolsa; (V) Não atingir 75% de aproveitamento acadêmico, no semestre anterior.

10.2. Com a participação neste programa, os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, por tempo indeterminado, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

10.3 A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar bolsas de estudo semestralmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

11º – Disposições Finais

11.1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

11.2 Caso persistam vagas não preenchidas nesse “Programa de Bolsas de Estudos Multivix – BEM”, a Faculdade Multivix reserva-se o direito de dispor das mesmas da forma que considerar conveniente, respeitando os princípios legais.

11.3. Em nenhuma hipótese a bolsa de estudo parcial concedida ao candidato, será convertida em valor monetário.

11.4 A bolsa de estudo parcial concedida ao candidato não será cumulativa com outros descontos.

12º – Entrada em Vigor

12.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2017.